



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0744 - 13 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial 64/2015

**CONTRATO Nº** 246/2015

**OBJETO:** aquisição de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

**VALOR:** R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** até 18 de janeiro de 2016

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2015

**FISCAL DO CONTRATO:** Karolina C. Oliveira Andrade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

1210.2312200272.148	3.3.90.30.00	FR 000	COD REDUZIDO 2268
1210.2369100272.149	3.3.30.39.00	FR 000	COD REDUZIDO 2269
1210.2369100272.149	3.3.90.31.00	FR 000	COD REDUZIDO 2161

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial 64/2015

**CONTRATO Nº** 247/2015

**OBJETO:** aquisição de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME.

**VALOR:** R\$ 18.993,90 (dezoito mil novecentos e noventa e três reais e noventa centavos).

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** até 18 de janeiro de 2016

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2015

**FISCAL DO CONTRATO:** Karolina C. Oliveira Andrade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

1210.2312200272.148	3.3.90.30.00	FR 000	COD REDUZIDO 2268
1210.2369100272.149	3.3.30.39.00	FR 000	COD REDUZIDO 2269
1210.2369100272.149	3.3.90.31.00	FR 000	COD REDUZIDO 2161

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Concurso de Projetos nº 01/2014

**CONTRATO Nº** 352/2014

**OBJETO:** vínculo de cooperação entre as partes para o desenvolvimento do "Projeto de Revisão cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF)" no Município de Jacarezinho, e que será realizado por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** OSCIP INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** até 19 de agosto de 2015.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2015.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As 20 metas do Plano Municipal de Educação – PME em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE, e as principais estratégias do Município em regime de colaboração com o Plano Estadual de Educação – PEE do Paraná.

**Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.**

### Estratégias do Município:

1.1 Articular, em regime de colaboração com a União e o Estado, a expansão da Educação Infantil nas redes públicas de ensino, conforme padrões nacionais de qualidade e legislações vigentes, a fim de universalizar a oferta da Educação Infantil no município.

1.2 Promover a formação inicial e continuada dos/das profissionais da Educação Infantil, mantendo a oferta de cursos de formação de docentes em nível médio e garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.

1.3 Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, em cinco anos 50% da população de crianças de 04 meses até 03 anos de idade e universalizar o atendimento desta faixa etária até o final da vigência deste plano.

1.4 Ampliar gradativamente a oferta de vagas atingindo um mínimo percentual de 4 % (quatro por cento) por ano, sobre o número da demanda reprimida de crianças de 04 meses até 03 anos.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0744 - 13 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.5 Articular em regime de colaboração com a União e o Estado do Paraná, ampliar salas de aulas e construir novas escolas gradativamente de Educação Infantil da Rede Pública do Município de Jacarezinho, que atendem crianças de 04 meses a 03 anos, para suprir a demanda existente.

1.6 Garantir ao longo da vigência do plano decenal, que em todas as novas construções e reformas a instalação da seguinte infraestrutura: barras horizontais fixadas nas paredes do berçário para que as crianças tenham apoio ao ficar de pé; espaços externos como solário (área livre para tomar sol e ar), área coberta para dias chuvos com espaço para brincar, jogar e correr; Lactário, vasos sanitários adequados para a idade, mobiliário, equipamento e materiais pedagógicos; adequação às características das crianças especiais.

1.7 Adequar ao longo de 05 anos, o número máximo de alunos atendidos pelos profissionais em educação compatível com a proposta pedagógica fundamentada no processo ensino-aprendizagem de qualidade:

- Berçário – idade de 04 meses a 2 anos = para cada 5 crianças 1 Professor e 1 estagiário/monitor
- Maternal – idade de 2 a 4 anos = para cada 10 crianças 1 Professor e 1 estagiário/monitor
- Pré-Escola – idade de 4 a 5 anos = 15 crianças 1 Professor e 1 estagiário/monitor

1.8 Ofertar anualmente palestras, cursos, fóruns e plenárias para discutir e analisar com as famílias as questões relativas ao trabalho desenvolvido na rede municipal de forma a integrá-los no processo pedagógico

1.9 A Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, deverão acompanhar e avaliar periodicamente o trabalho desenvolvido nas instituições de ensino, oferecendo-lhes espaços para discussão e reflexão, subsídios teóricos e práticos.

1.10 Elaborar anualmente um Plano de Ação da Secretaria Municipal da Educação com base nas propostas das unidades escolares, a fim de suprir as necessidades das instituições no que se refere à estrutura, saúde, material de apoio e formação continuada dos profissionais.

1.11 Realizar levantamento semestral do material existente na instituição de ensino e adquirir anualmente novos materiais pedagógicos de desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e de lazer de acordo com as necessidades e interesses das diferentes faixas etárias.

1.12 Articular com os postos de saúde próximos às instituições de educação infantil a Rede de Proteção, com atendimento aos primeiros socorros às crianças e o desenvolvimento de projetos de saúde.

1.13 Implantar em parceria com a União e o Estado do Paraná, ao longo de cinco anos, ambientes educacionais informatizados garantindo o acesso à tecnologia da educação infantil.

1.14 Garantir que todas as Escolas de Educação Infantil tenham Bibliotecas.

1.15 Realizar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB e Conselho Municipal de Educação estudos sobre custo da educação infantil visando garantir a permanência, adequação e ampliação de padrões de infraestrutura para o funcionamento adequado das Escolas de Educação Infantil e Pré-Escolas públicas, assegurando inclusive o atendimento de crianças portadoras de necessidades educacionais especiais

1.16 Dar continuidade ao sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, realizados pela Secretaria Municipal de Educação dos estabelecimentos públicos, visando ao apoio técnico-pedagógico para a manutenção e melhoria da qualidade do ensino.

1.17 Manter parceria entre os setores da Educação, Saúde e Assistência Social na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças das escolas de educação infantil.

1.18 Manter no Município, até o final da década, com a colaboração dos setores responsáveis pela Educação, Saúde e Assistência Social e de organizações não-governamentais, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 4 meses a 03 anos.

1.19 Manter no município, Escolas de Educação Infantil que garantam o acesso gratuito para todas as crianças.

1.20 Assegurar que no Município sejam aplicados na educação infantil, outros recursos municipais além do percentual mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

**Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

#### Estratégias do Município:

2.1 Ofertar formação continuada aos profissionais da educação das instituições da Rede Municipal de Educação.

2.2 Articular e formalizar parcerias entre União, Estado e Município na oferta de formação continuada aos profissionais do magistério que atuam com estudantes em processo de transição do 5.º para o 6.º ano, orientando e subsidiando teórica e metodologicamente o planejamento das práticas pedagógicas.

2.3 Garantir a oferta do ensino fundamental de nove anos (1º ao 5º anos), organizar chamada pública de crianças e adolescentes fora da escola até o quinto ano de vigência do plano, promovendo ações articuladas, com apoio dos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, com o objetivo de sanar a evasão escolar e aprimorar os padrões mínimos de qualidade, com recursos pedagógicos adequados ao processo de ensino aprendizagem, equipamentos de tecnologia avançados, saúde e assistência social, atendimento psicológico, atividades



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0744 - 13 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

esportivas e culturais e profissionais com formação adequada garantida em legislação própria. (LDB, Lei nº 9394/96).

2.4 Eliminar gradativamente a evasão escolar nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º), reduzindo em 100% até o quinto ano da vigência deste plano.

2.5 Implementar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão, priorizando os estudantes defasados, considerando as especificidades dos segmentos populacionais.

2.6 Orientar as unidades escolares em sua gestão democrática de modo a permitir e garantir a participação da comunidade escolar no planejamento e nos recursos recebidos diretamente nas escolas visando à transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão.

2.7 Com parceria da União, Estado e Município, garantir a oferta de água tratada e saneamento básico, energia elétrica, bibliotecas, espaços para a prática de esportes, bens

culturais e à arte, equipamentos e laboratórios de ciências, rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, visando atender o aluno, professores e a comunidade escolar.

2.8 Garantir a oferta de alimentação saudável firmando parceria com a União e o Estado assegurando uma infraestrutura escolar adequada, nos padrões de exigência da vigilância sanitária e com a presença de nutricionista devidamente cadastrada na educação do município.

2.9 Fazer mapeamentos e tabelas estatísticas para verificar porcentagem de crianças em fase escolar, por bairro, visando localizar a demanda e universalizar a oferta com qualidade dos cinco primeiros anos de ensino fundamental.

**Meta 3: "Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%"**

#### Estratégias do Município:

3.1 Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.2 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito de quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

**Meta 4: "Universalizar, para a população de quatro a 17 anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na**

**rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados"**

#### Estratégias do Município:

4.1 Ampliar o programa de identificação de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de acordo com as necessidades educacionais específicas, matriculados nas escolas urbanas, do campo, indígenas e quilombolas a partir da Pré-Escola da Educação Infantil.

4.2 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na Educação Básica da Rede Pública, conforme necessidade identificada a partir da Pré-Escola da Educação Infantil.

4.3 Ampliar o atendimento da educação especial na rede municipal de ensino de modo que, em cinco anos pelo menos 75% dos portadores de necessidades especiais sejam atendidos e, em dez anos, seja alcançada a meta de atender 100% das crianças de Jacarezinho que apresentem alguma necessidade educacional especial.

4.4 Orientar a população sobre prevenção de deficiências (causas pré, peri e pós-natais) através de campanhas contínuas e permanentes a serem desencadeadas na mídia pelo Governo Municipal, envolvendo todas as secretarias.

4.5 Elaborar e executar projetos sistematizados sobre prevenção de deficiências junto a associações, entidades educacionais, organizações religiosas e organizações não-governamentais.

4.6 Garantir a aplicação contínua de testes de acuidade auditiva e visual em todas as instituições escolares em parceria com a área da saúde, oferecendo apoio adequado, quando necessário (tratamento, avaliação áudio métrica, óculos, próteses auditivas, atendimento educacional especializado e manutenção).

4.7 Viabilizar campanhas de conscientização na sociedade através de cartilhas informativas, panfletos, divulgação na mídia sobre os direitos (em todas as áreas) da pessoa com necessidades especiais, bem como do atendimento educacional especializado que é ofertado pelo Município.

4.8 Organizar em parceria com a área da saúde, assistência social, APAE, setor de educação especial da Secretaria Municipal da Educação e em todas as escolas de educação infantil do município, programas de estimulação precoce para crianças com e sem necessidades especiais.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0744 - 13 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.9 Integrar o trabalho entre os profissionais da Secretaria da Educação e outras secretarias (neurologista, neurologista pediátrico, psiquiatra, fonoaudiólogo, assistente social, psicólogo, oftalmologista, etc.) para agilizar o atendimento especializado às crianças que necessitem.

4.10 Priorizar, em parceria com as Secretarias Municipais e Estaduais da Saúde, o atendimento das crianças encaminhadas através das escolas especiais, regulares ou equipe avaliadora, a fim de agilizar as consultas, exames, tratamentos e remédios.

4.11 Implantar na matriz curricular das escolas a disciplina de língua de sinais (LIBRAS) ministrada por um Profissional capacitado na Língua Brasileira de Sinais para uma proposta de educação bilíngue.

4.12 Garantir o intérprete de língua de sinais (LIBRAS) em toda a sala de aula que tiver um aluno surdo estudando.

4.13 Ofertar cursos de LIBRAS, de intérpretes e de Braille para professores e comunidade em geral.

4.14 Manter um instrutor de Libras nas equipes de Educação Especial da Secretaria Municipal da Educação.

4.15 Garantir em parceria com União e Estado o acesso a todas as tecnologias de comunicação ao aluno com necessidades especiais, assegurando material adaptado em todo ambiente escolar: livros, revistas, jornais, máquinas Braille, material de informática adaptado.

4.16 Garantir a avaliação diferenciada do aluno com deficiência auditiva e visual no ensino regular em que se priorize o conteúdo adquirido, sendo permitido a ele expor seus conhecimentos de acordo com sua especificidade.

4.17 Assegurar no projeto político-pedagógico das escolas o atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, de acordo com suas especificidades.

4.18 Assegurar que todos os alunos com necessidades educacionais especiais tenham acesso as adaptações curriculares significativas ou não significativas, conforme sua necessidade.

4.19 Garantir a participação dos professores da educação especial em todas as atividades pedagógicas da instituição.

4.20 Ofertar gradativamente o atendimento educacional em período integral para alunos com necessidades educacionais especiais, com atividades de apoio escolar, desportivas, culturais e artísticas.

4.21 Capacitar os profissionais da educação infantil para que possam detectar e estimular as crianças com necessidades especiais.

4.22 Garantir um Profissional Especializado em educação especial na equipe Técnico - Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação que atenda o Ensino Fundamental e Educação e a Educação Infantil.

4.23 Incentivar a atualização dos professores acerca dos avanços científicos na área da educação especial e das suas aplicações no atendimento educacional.

4.24 Estimular a realização de pesquisas, e implantar gradativamente até o quinto ano da vigência deste plano a montagem de laboratórios, bibliotecas adaptadas e de publicações na área de educação especial.

4.25 Agilizar as avaliações no contexto escolar do aluno com necessidades educacionais especiais, tendo em vista as diversas responsabilidades e funções do setor da Secretaria Municipal de Educação.

4.26 Implantar gradativamente programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual e psicomotora.

4.27 Garantir um professor com especialização na área do quadro do magistério municipal, para atuar como apoio temporário ou permanente nas salas de aula com mais de um aluno incluso que apresentam comprovadamente transtornos globais de desenvolvimento, transtornos mentais ou quadros emocionais.

4.28 Oportunizar e garantir o atendimento pedagógico através de um professor itinerante para alunos com necessidades especiais impossibilitados de frequentar as aulas por problema de saúde ou internação, em classes hospitalares e/ou atendimento especializado domiciliar.

4.29 Garantir transporte gratuito e acessível a pessoas com necessidades especiais, tanto para acesso à escola quanto para os atendimentos clínicos concernentes, com cobertura também para um acompanhante quando comprovado a necessidade, através de parecer da equipe multiprofissional pública.

4.30 Estabelecer um sistema de informação completa e fidedigna sobre a população atendida pela educação especial realizando um censo para levantar o número de pessoas

com deficiência, bem como verificar se todos já recebem atendimento educacional especializado.

4.31 Adaptar, no prazo de três anos, os prédios escolares, já em funcionamento, aos padrões básicos de infra- estrutura capazes de



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0744 - 13 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

permitir a livre e fácil locomoção, em conformidade com os princípios de acesso universal.

4.32 Autorizar, a partir da vigência do plano, somente a construção e funcionamento de prédios escolares, públicos e privados, que possuam a infra-estrutura adequada ao atendimento de pessoas com necessidades especiais.

4.33 Buscar parceria junto ao Estado e à União para aumentar gradativamente os recursos financeiros destinados à educação especial.

4.34 Fomentar a existência de instituições educacionais que objetive o atendimento de qualidade a todas as formas de manifestação das necessidades educacionais especiais.

4.35 Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em instituições educacionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Meta 5: "Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3.º ano do Ensino Fundamental"**

**Estratégias do Município:**

5.1 Apoiar e fortalecer a organização diferenciada do trabalho pedagógico voltado à alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com vistas a garantir a alfabetização de todas as crianças, inclusive das comunidades do campo, quilombolas, indígenas, ciganas, itinerantes e surdos, por meio de estratégias metodológicas e produção de materiais didáticos específicos estabelecendo parceria com a União, Estado e Município.

5.2 Consolidar a oferta de Formação Continuada de Professores que atuam na alfabetização, inclusive com as especificidades da alfabetização para as crianças em articulação com as IES, na oferta de cursos de pós-graduação, e nas demais etapas do nível básico, à luz da política nacional de formação dos profissionais da educação e das diretrizes para os Planos de Carreira.

5.3 Universalizar o atendimento de toda a clientela do Ensino Fundamental, nos cinco primeiros anos, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola da zona urbana e rural (escola do campo), estabelecendo as regiões em que se demonstrarem programas específicos, com a colaboração da União, Estado e Município.

5.4 Atender com prioridade os alunos dos três primeiros anos do Ensino Fundamental com objetivo de, ao final deste ciclo, todos estejam alfabetizados.

5.5 Aplicar métodos pedagógicos que visem a melhoria do processo de alfabetização.

5.6 Efetuar alteração na Proposta Pedagógica da rede municipal e na proposta político pedagógica de cada escola, de forma a iniciar o processo de preparação para a alfabetização a partir da Pré-Escola de acordo com a Proposta Curricular da Educação Infantil.

5.7 Implantar o Reforço Escolar com atendimento de um profissional em educação, em turno complementar para encaminhar os alunos que apresentem dificuldades de Alfabetização.

5.8 Aplicar regularmente testes de aprendizagem aos alunos dos três primeiros anos, avaliando sua evolução na Alfabetização.

5.9 Implantar cursos de Capacitação específicos para Professores Alfabetizadores em cursos promovidos com a colaboração da União, Estado e Município, órgãos oficiais ou instituições privadas.

5.10 Até o final da vigência deste Plano, definir o número de alunos por sala de aula do Ensino Fundamental em:

1º ao 3º anos – mínimo de 20 alunos e máximo de 25 alunos e 2 Professores

4º ao 5º anos – mínimo de 25 alunos e máximo de 30 alunos e 1 Professor 1 Estagiário/Monitor

5.11 Planejar e adequar a cada 02 (dois) anos o número de cargos de Professores para atender a demanda de matrículas de alunos no município.

**Meta 6: "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 60% dos estudantes da Educação Básica, até o final da vigência deste Plano"**

**Estratégias do Município:**

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública integral e em tempo integral, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo.

6.2 Instituir, em regime de colaboração com a União, a construção, ampliação e reformas de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em regiões com maior índice de população em situação de vulnerabilidade no município.

6.3 Ampliar a oferta em tempo integral de Educação Infantil de forma a atender, em cinco anos 50% da população de crianças de 04 meses até 03 anos de idade e universalizar o atendimento desta faixa etária até o final da vigência deste plano, bem como e manter em tempo integral em as crianças que estão na fase Pré- Escolar da Educação Básica.

6.4 Implantar nos cinco primeiros anos do ensino fundamental em tempo integral, com, no mínimo 7 horas diárias, em 50% das



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0744 - 13 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

escolas até o final do ano de 2020 e, em 100% nas escolas de Ensino Fundamental até o final do ano de 2025.

6.5 Organizar projeto pedagógico integrado com a base comum nacional e as atividades complementares, objetivando realmente um Ensino Fundamental Integral.

6.6 Implantar nas escolas espaços para o desenvolvimento de atividades desportivas e atividades culturais em parceria com a União, Estado e Município.

6.7 Dotar as escolas em tempo integral de equipamentos, aparelhos e material didático escolar de forma a atender as necessidades da ampliação da jornada diária de atividades em parceria com a União, Estado e Município.

**Meta 7: "Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB"**

#### Estratégias do Município:

IDEB atual (2013) do Município de Jacarezinho: 5,4

Maior média na rede municipal: 6,7

Menor média na rede municipal: 3,4

Metas do Município para os Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

2015 - 5,7

2017 - 6,0

2019 - 6,3

2021 - 6,5

7.1 Adequar e consolidar o processo contínuo de autoavaliação institucional das escolas de Educação Básica, por meio de instrumentos de avaliação institucional que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/das profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.2 Executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação dos/das profissionais da educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, priorizando as regiões do município com baixo IDH e Baixo IDEB.

7.3 Implementar e desenvolver ações atividades pedagógicas, como salas de apoio contra turno para os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, que apresentem baixo rendimento, com o objetivo de elevar a média do IDEB.

7.4 Efetuar a correção de fluxo (relação idade/série) por meio de programas de aceleração e aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso.

7.5 Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a implantação de um programa de monitoramento que utilize os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da

Educação Básica e dos sistemas de avaliação dos Estados e Municípios que venham a ser desenvolvidos.

7.6 Desenvolver um programa próprio de avaliação de desempenho dos alunos, aplicável em todos os cinco anos do Ensino Fundamental.

7.7 Fortalecer o monitoramento do acesso à escola, da permanência e desenvolvimento, garantindo aos beneficiários de programas de transferência de renda, combatendo situações de discriminação, preconceito e violência, visando o sucesso e a qualidade na educação básica fundamental, nos cinco primeiros anos.

7.8 Desenvolver indicadores e mecanismos específicos de avaliação da qualidade do ensino fundamental nos anos iniciais, diagnosticando e fortalecendo as ações Pedagógicas necessárias para corrigir eventuais atrasos no processo ensino aprendizagem.

7.9 Estabelecer como meta do IDEB a ser alcançada pelo Município, em índices, no mínimo, 10% maiores que os estabelecidos no Plano Nacional de Educação.

7.10 Implantar programas municipais de atividades específicas, contemplando as diversas áreas do conhecimento.

**Meta 8: "Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)"**

#### Estratégias do Município:

8.1 Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.2 Ampliar oferta pública de EJA para os segmentos populacionais que estejam fora da escola, associando-se a isso outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Desenvolver políticas públicas para acompanhamento pedagógico individual e coletivo e para a recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

8.4 Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos, atendendo toda a população do campo, os de menor nível de escolaridade e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

8.5 Assegurar jornada escolar ampliada e integrada, com a garantia dos espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais devidamente habilitados.

8.6 Garantir a ampliação do atendimento ao aluno por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

8.7 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 90% por cento até 2020, atenuar sensivelmente até 2025 o analfabetismo absoluto, e reduzir em 50% por cento o analfabetismo funcional.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0744 - 13 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

8.8 Desenvolver, com apoio das instituições religiosas e da sociedade civil organizada um levantamento da população adulta com baixa escolaridade.

8.9 Programar e implementar uma forma de trazer novamente aos bancos escolares os cidadãos adultos com baixa escolaridade.

**Meta 9: "Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 97% e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano"**

#### Estratégias do Município:

9.1 Aperfeiçoar a Proposta Pedagógica e as Diretrizes Municipais da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, para que possibilitem organizações diferenciadas, adequando-as às reais necessidades dos educandos jovens, adultos e idosos dos diferentes grupos populacionais, como as populações do campo, indígenas, ciganas, quilombolas, itinerantes adequando-se às especificidades do alfabetizando.

9.2 Realizar ações, em parceria com o Estado, para identificar e atender pessoas não alfabetizadas com o objetivo de superar o analfabetismo no município.

9.3 Estabelecer, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação, programas visando alfabetizar 50% dos jovens e adultos residentes no município em 5 anos e, até o final da década, atenuar sensivelmente o analfabetismo no Município.

9.4 Garantir, a partir de 2015, a ampliação dos recursos destinados ao Programa de Educação de Jovens e Adultos no orçamento do Município que permitam uma ampliação anual de 30% do atendimento.

9.5 Assegurar, em 5 anos, a oferta de educação de jovens e adultos equivalente às cinco séries iniciais do ensino fundamental, para 70% da população de 15 anos e mais que não tenha atingido este nível de escolaridade.

9.6 Estabelecer programa municipal para assegurar que as escolas públicas de ensino fundamental localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade ofereçam programa de alfabetização e de ensino de jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares municipais.

9.7 Reestruturar e fortalecer a incumbência da Secretaria Municipal da Educação em prover a reprodução de material didático adequado à clientela do primeiro segmento do ensino fundamental para jovens e adultos para que, em até cinco anos, a partir da aprovação deste plano, elas sejam reproduzidas e/ou sirvam de referência para outras experiências, integradas a um esforço em âmbito federal da eliminação do analfabetismo.

9.8 Fortalecer os programas de formação continuada dos educadores de jovens e adultos providos pela Secretaria Municipal da Educação, garantindo à qualidade no atendimento específico a população jovem e adulta, inclusive aos portadores de necessidades educativas especiais.

9.9 Reestruturar e fortalecer, na Secretaria Municipal da Educação, setores com a incumbência de promover a Educação de Jovens e Adultos e a eliminação do analfabetismo.

9.10 Incentivar a criação nas empresas públicas e órgãos da administração municipal de programas permanentes de Educação de Jovens e Adultos para os seus trabalhadores, priorizando o atendimento aos servidores municipais que ainda não concluíram o 1º segmento do Ensino Fundamental.

9.11 Assegurar maior integração entre a Educação de Jovens e Adultos e as demais modalidades atendidas nas instituições de ensino da rede municipal de educação.

9.12 Estabelecer discussões entre os professores da Educação de Jovens e Adultos e demais profissionais da educação sobre o sistema de avaliação utilizado atualmente, buscando maior coerência entre o trabalho pedagógico realizado em sala de aula.

9.13 Atualizar constantemente a Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos.

9.14 Assegurar a participação dos professores da Educação de Jovens e Adultos em cursos e outros eventos em seu horário de trabalho.

9.15 Articular políticas de Educação de Jovens e Adultos com as atividades culturais das mais diversas áreas do conhecimento.

9.16 Assegurar, a partir da aprovação deste plano, o acesso dos alunos da Educação de Jovens e Adultos aos ambientes educacionais informatizados, pelo menos uma vez por semana.

9.17 Realizar ao final do 5º ano de aprovação deste plano, pesquisa sobre o nível de escolaridade do Município de Jacarezinho a fim de encaminhar ações para a eliminação do analfabetismo.

9.18 Sensibilizar os profissionais da educação, ONGs e sociedade civil organizada a incentivar que a população analfabeta e de baixa escolarização retorne aos estudos.

9.19 Observar, no que diz respeito à Educação de Jovens e Adultos, as metas estabelecidas para o Ensino Fundamental, formação dos profissionais de educação, financiamento e gestão da educação.

9.20 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram cumprindo medidas socioeducativas e em situação de rua, assegurando os princípios do ECA, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

**Meta 10: "Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental – Fase II e Médio"**

#### Estratégias do Município:

10.1 Incentivar e divulgar as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores para o acesso à educação profissional.

**Meta 11: "Duplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e expansão no segmento público"**

#### Estratégias do Município:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0744 - 13 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

11.1 Viabilizar por meio de parcerias com o governo federal e estadual o acesso aos programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos/das estudantes para o acesso e conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

**Meta 12: "Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 35% (trinta e cinco por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento Público de Ensino Superior do município"**

#### Principais Estratégias do Município:

12.1 Otimizar, com a participação da União e do Estado do Paraná a capacidade instalada da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das Instituições de Ensino Superior Públicas, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

**Meta 13: "Promover o crescimento da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício, no conjunto do sistema de educação superior para 85% (oitenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de doutores, até ao final da vigência desse Plano"**

#### Principais estratégias do Município:

13.1 Viabilizar ações efetivas para a participação dos estudantes no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), de modo a aumentar o seu quantitativo, bem como ampliar as áreas avaliadas.

**Meta 14: "Elevar gradualmente, em articulação com a União e Estado do Paraná, a oferta de vagas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 4.500 (quatro mil e quinhentos) mestres e 1.500 (mil e quinhentos) doutores, até o final da vigência do Plano"**

#### Principais estratégias:

14.1 Incentivar a expansão junto às agências de fomento federal e estadual, o investimento à pesquisa na Pós-Graduação stricto sensu, de forma articulada e integrada com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

14.2 Fomentar a interdisciplinaridade entre as áreas de conhecimento, em sintonia com as demandas atuais de pesquisa e com os processos de inovação social e tecnológica.

**Meta 15: "Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam"**

#### Estratégias do Município:

15.1 Estabelecer diagnóstico para compor plano estratégico visando atender as necessidades de formação de professores e a capacidade de atendimento, por parte de Instituições Públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado do Paraná e de seus Municípios, definindo obrigações recíprocas entre os partícipes.

15.2 Fortalecer parcerias União, Estado e Municípios para ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar na docência da Educação Básica.

15.3 Promover a avaliação periódica dos profissionais da educação, objetivando a melhoria da qualidade de atuação através dos cursos de formação continuada.

15.4 Criar condições para superar às 40 horas estabelecidas como carga horária mínima da formação continuada, estabelecendo sempre o mesmo número de horas para todos os segmentos que compõem o quadro de profissionais da educação municipal.

15.5 Determinar o cumprimento da Lei Federal nº 11.738, artigo 2º, § 4º, "todo Professor tem o direito à Hora Atividade, onde a composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os alunos e 1/3 da jornada trabalhada para atividades de planejamento das atividades pedagógicas."

15.6 Considerando que apenas 6% dos professores não possuem curso superior, estabelecer programas para possibilitar o ingresso em cursos de Pedagogia, garantir que todos os professores da rede municipal de ensino tenham o curso superior até o final da vigência deste plano.

15.7 Identificar e mapear, na rede municipal de ensino, as necessidades de formação inicial e continuada do pessoal técnico, administrativo e de apoio, elaborando e dando início à implementação, ao longo da vigência deste Plano Municipal de Educação, de programas de formação e qualificação.

15.8 Manter na Secretaria Municipal de Educação a equipe de formadores dos Professores, Coordenadores Pedagógicos, Diretores Escolares, bem como todos os funcionários que trabalham no ambiente escolar, com o objetivo de capacitá-los para suas práticas diárias,





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0744 - 13 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

favorecendo assim a formação continuada da rede municipal de ensino.

**META 16: "Formar, em nível de pós-graduação, 70% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino"**

#### Estratégias do Município:

16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e dos Municípios.

16.2 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e dicionários; programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para as professores da rede pública de Educação Básica.

16.3 Contribuir na organização e implementação de programa de formação continuada para professores da rede municipal, a fim de aprimorar a formação desses profissionais, para atuarem no magistério da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

16.4 Estabelecer como meta que, ao longo da vigência deste plano, 90% dos professores do ensino fundamental terão formação em nível de pós-graduação.

16.5 Estabelecer como meta que, ao longo da vigência deste plano, 95% dos Professores da Educação Especial tenham formação em nível de Pós-Graduação.

16.6 Estabelecer convênios com as instituições públicas de nível superior para a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as áreas de ensino, em particular, para a Educação Especial, a Gestão Escolar, a formação de Jovens e Adultos e a Educação Infantil.

16.7 Garantir, já no primeiro ano de vigência deste plano, que a rede municipal de ensino mantenha programas de formação contínua de Professores alfabetizadores, contando com a parceria das instituições de ensino superior sediadas nas respectivas áreas geográficas.

16.8 Desenvolver em parceria com instituições públicas ou privadas, programas de pós-graduação e pesquisa em educação como centro irradiador da formação profissional em educação para todos os níveis e modalidades de ensino.

**Meta 17: "Valorizar as/os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao das/dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME"**

#### Estratégias do Município:

17.1 Implementar, no âmbito do Estado, Municípios, planos de carreira para os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

17.2 Garantir, o Pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) a todas (os) professores em início de carreira em todos os sistemas de ensino, observados critérios estabelecidos na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

17.3 Assegurar junto à União a assistência financeira específica aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (das) profissionais do magistério, em particular o Piso Salarial Profissional Nacional.

17.4 Assegurar os benefícios concedidos na Lei Municipal do Plano de Cargos, Carreira e remuneração do Magistério Público.

17.5 Assegurar o direito a Hora Atividade de acordo com a L.D.B, e a Lei Federal nº 11.738, artigo 2º, § 4º, "todo Professor tem o direito à Hora Atividade, onde a composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os alunos e 1/3 da jornada trabalhada para atividades de planejamento das atividades pedagógicas, destinando cerca de 33% da carga horária dos professores para preparação de aulas, avaliações, reuniões pedagógicas, trabalhos com a comunidade e participação em curso de aperfeiçoamento.

17.6 Estabelecer políticas que identifiquem, previnam e minimizem as doenças típicas do exercício do magistério.

17.7 Manter Comissão permanente formada por Professores, poder Executivo Municipal, Conselhos e órgãos como Sindicatos da categoria para constante estudo, adequação e reformulação do Plano de Cargos e Carreiras dos Professores.

17.8 Assegurar o direito a Lotação do Professor nas escolas municipais, depois de cumprir o estágio probatório de 3 (três) anos.

17.9 Usar como critério no que tange a Lotação dos Professores da rede Municipal de Ensino primeiramente o critério da antiguidade tempo de serviço como professor efetivo da respectiva municipalidade, e no caso de empate observar-se - a maior idade e posteriormente o número de filhos.

**META 18: "Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal"**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0744 - 13 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## Estratégias do Município:

18.1 Prever, nos planos de carreira dos (as) profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivas para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.

18.2 Assegurar, na rede pública de Educação Básica um sistema de Avaliação dos (as) profissionais em Estágio Probatório, a fim de fundamentar a decisão pela efetivação no cargo.

18.3 Adequar política de formação continuada dos (as) profissionais da Educação Municipal em consonância, com as proposições advindas com a criação do Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente.

18.4 Implantar recursos tecnológicos nas escolas da rede municipal para auxiliar o Professor na preparação e execução das atividades nas aulas.

18.5 Garantir a Formação Continuada dos profissionais da educação por meio de organização e coordenação da equipe de dirigentes da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes, cuja atuação deverá incluir financiamento e manutenção como ação permanente.

18.6 Elaborar e implantar, ao longo da vigência deste plano, cargo de carreira específico para os trabalhadores de apoio à educação do âmbito escolar.

18.7 Manter e assegurar o direito do piso salarial, bem como os ajustes da tabela salarial de progressão profissional e dos percentuais anuais determinados pelo governo federal.

**Meta 19: "Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação associada a critérios de formação e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União e em regime de colaboração entre os entes federados, além de aperfeiçoar e ampliar os processos e instrumentos de gestão dos componentes do sistema municipal de ensino"**

## Estratégias do Município

19.1 Desenvolver programa de apoio à gestão escolar aos diretores das escolas públicas, incluindo processo de formação continuada em aspectos pedagógicos e administrativos.

19.2 Estabelecer parceria para políticas conjuntas entre estado e municípios de forma que as Formações continuadas ofertadas por uma das redes sejam consideradas equivalentes para atendimento aos respectivos Planos de Carreira.

19.3 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Conselho Municipal de Educação deverão elaborar ao longo dos dois anos de vigência deste plano decenal, elaborar a legislação municipal, no que diz respeito à gestão democrática dentro da escola, sobre a forma de eleição direta ou consulta pública de diretores das unidades escolares, definindo na norma, os critérios que irão nortear o documento da referida Lei.

19.4 Estabelecer uma programação de cursos de Capacitação de Gestão Escolar, com participação obrigatória dos gestores escolares.

19.5 Elaborar e implementar um instrumento de avaliação específico para os Diretores escolares, inclusive com avaliação por toda a comunidade escolar.

19.6 Implementar cursos específicos para orientar os Diretores a exercerem suas funções de forma colegiada.

19.7 Efetuar estudos sobre a organização dos órgãos colegiados implementados na escola, em especial o Conselho Escolar.

19.8 Efetuar estudos visando a possibilidade de organizar a gestão democrática da unidade escolar em um só órgão colegiado que esteja estruturado também como a Unidade Executora junto aos repasses do FNDE/MEC para a escola.

19.9 Estabelecer critérios e condições para que o órgão colegiado seja atuante, com reuniões periódicas com a direção, para discutir e propor soluções sobre questões administrativas.

19.10 Oferecer cursos de Capacitação para todos os membros do Conselho Escolar.

19.11 Fortalecer e apoiar o trabalho dos conselhos de controle social da Educação Municipal, referente ao Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, Conselho da Merenda Escolar e Conselho do Transporte Escolar.

19.12 Ao longo dos cinco primeiros anos deste plano decenal, criar o Conselho Municipal do Transporte Escolar.

19.13 Fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão deliberativo das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

19.14 Incentivar o Conselho Municipal de Educação na proposição de sugestões e políticas públicas para a Educação Municipal.

19.15 Ampliar os programas de apoio e formação dos conselheiros, inclusive estabelecendo condições para sua participação em cursos oferecidos pelo sistema municipal de ensino ou pelo MEC.

**Meta 20: "Garantir o investimento público em educação pública de forma a manter, no mínimo, o patamar de 33% do orçamento público municipal para educação básica"**

## Estratégias do Município

20.1 Fortalecer, em parceria com a União e os municípios, mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social, inclusive visando garantir a efetividade da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

20.2 Promover a avaliação dos percentuais de investimento e custeio em Educação a cada dois anos, devendo estes serem revistos pelo Legislativo e Executivo, caso se avalie necessário, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

20.3 Assegurar mecanismos de fiscalização e controle que assegure o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, em termos



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0744 - 13 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

20.4 Assegurar os mecanismos que viabilizem, imediatamente, o cumprimento do §5º do art. 69 da LDB que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor.

20.5 Atender ao cumprimento dos art. 70 e 71 da LDB que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser vinculados nessa rubrica.

20.6 Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos 2 anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação.

20.7 Manter no Município a Educação Infantil como prioridade para a aplicação dos recursos do FUNDEB, ampliando significativamente seu atendimento, até a sua universalização.

20.8 Assegurar recursos para a Educação de Jovens e Adultos, buscando atenuar sensivelmente o analfabetismo no Município.

20.9 Manter, em conjunto com o Estado e União, programa municipal de apoio financeiro a Educação de Jovens e adultos para a população de 15 anos ou mais, que não teve acesso ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos na idade própria.

20.10 Ampliar, em regime de parceria com o Governo Federal, o atendimento aos programas de renda mínima, associados à educação, de sorte a garantir o acesso e permanência na escola a toda população em idade escolar no município.

20.11 Promover a equidade entre os alunos e as escolas pertencentes à rede municipal de educação.

20.12 Garantir às escolas da rede municipal de ensino a manutenção necessária para o bom atendimento aos alunos, visando uma educação de qualidade.

20.13 Em parceria com o Estado e a União, dotar as escolas de equipamentos didático-pedagógicos, tais como bibliotecas, laboratórios, espaços para atividades culturais e desportivas, salas de vídeo e de informática, que tornem viáveis a implantação de uma Proposta Pedagógica coerente com as necessidades do ensino.

20.14 Assegurar recursos materiais, em parceria com a Assistência Social e Secretaria Municipal da Saúde, para o programa de renda mínima associado à educação.

20.15 Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste Plano.

20.16 Garantir a efetiva participação da comunidade no desenvolvimento dos Projetos Pedagógicos das escolas municipais e nas políticas públicas para a educação através de Conselhos Escolares e órgãos de classes.

20.17 Desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.

20.18 Apoiar tecnicamente as escolas municipais na elaboração e execução na sua Proposta Pedagógica através de repasse de materiais necessários para a manutenção e cumprimento dessa proposta.

20.19 Informatizar as escolas da rede municipal de ensino, em regime de colaboração com o Estado e União, bem como a administração das escolas, conectando-as em rede com a Secretaria Municipal da Educação, de tal forma que, ao longo da vigência deste plano, todas as escolas estejam no sistema e recebam apoio técnico especializado.

20.20 Estabelecer, em regime de colaboração com o Estado e União, programas de formação do pessoal técnico da Secretaria da Educação e escolas, para suprir, em dois anos ano, pelo menos, as necessidades dos setores de informação e estatísticas educacionais, planejamento e avaliação.

20.21 Promover medidas administrativas que assegurem a permanência de técnicos formados e com bom desempenho nos quadros da Secretaria Municipal de Educação.

20.22 Assegurar melhorias de remuneração a todos os servidores da rede municipal de ensino.

20.23 Ao longo da vigência deste plano, garantir a contratação através de Concurso Público de Professores de áreas específicas como: informática, artes e língua estrangeira.

20.24 Priorizar reformas e ampliações nas escolas municipais, visando atender a demanda em consonância com o Sistema PAR/FNDE.

20.25 Alocar recursos financeiros para um amplo programa de Formação Continuada dos profissionais da educação, de modo a consolidar as propostas curriculares para as etapas e modalidades da educação municipal.

20.26 Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes a financiamento e gestão.

20.27 Priorizar instrumentos de planejamento que terão de se vincular ao Plano Decenal de educação: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei orçamentária Anual – LOA, Plano de Ação Articuladas – PAR, entre outros.

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECÊNIO 2014 – 2024**

**JACAREZINHO – PARANÁ  
2015**